

LEI MUNICIPAL Nº 1935/23, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto, RS a realizar a 1ª Caminhada “Encantos do Interior”, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Município de Floriano Peixoto, RS, vem buscando fomentar e desenvolver o Turismo em âmbito local;

Considerando que o Turismo é importante atividade geradora de renda;

Considerando que é dever do Poder Público incentivar as ações geradoras de emprego e renda;

Considerando que em eventos desta natureza, além de fomentar o comércio local, proporcionam momentos de lazer e entretenimento para a comunidade local;

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto – RS autorizado a realizar o evento denominado “1ª Caminhada – Encantos do Interior”, a ser realizado no dia 03 (três) do mês de dezembro de 2023, em parceria com as Propriedades Rurais integrantes do Núcleo de Turismo Rural Local.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização do evento, consistente na contratação de empresa para realizar a organização do evento (gestão promocional e gestão técnica), até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a realizar o transporte dos participantes no retorno para a Sede do Município, bem como disponibilizar “Carro de Apoio” e Ambulância.

Art. 4º - O restante das despesas com a realização do evento, consistentes na alimentação a ser fornecida aos participantes, serão por estes suportadas, através do pagamento de uma “Taxa de Inscrição” junto aos parceiros do Município na realização do evento, a qual terá por finalidade ressarcir as despesas realizadas, bem como pelos parceiros do Município.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2023.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 16.10.23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.